



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2013

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Requer a realização de audiência pública para debater o **Projeto de Lei n.º 1.139, de 2007**, que estabelece que os recursos advindos da Lei de Incentivo à Cultura serão obrigatoriamente distribuídos entre as cinco regiões do território nacional, de forma proporcional ao percentual da população regional, em relação à totalidade da população brasileira.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no art. 50 da Constituição Federal, e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário, a realização de audiência pública para debater o **Projeto de Lei n.º 1.139, de 2007**, que estabelece que os recursos advindos da Lei de Incentivo à Cultura serão obrigatoriamente distribuídos entre as cinco regiões do território nacional, de forma proporcional ao percentual da população regional, em relação à totalidade da população brasileira, com a presença dos seguintes convidados:

- 1) Dra. **MARTA SUPLICY** - Ministra da Cultura/MinC;
- 2) Dr. **MARCELO MATTOS ARAUJO** - Secretário de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo;
- 3) Dra. **ADRIANA SCORZELLI RATTES** – Secretária de Estado de Cultura do Governo do Estado do Rio de Janeiro;



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT

- 4) Dr. **SÉRGIO SÁ LEITÃO** - Secretário Municipal de Cultura do Rio de Janeiro (SMC);
- 5) Dr. **JUCA FERREIRA** - Secretário Municipal de Cultura de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 1.139, de 2007, de autoria do Deputado Raul Henry (PMDB/PE), que dispõe sobre os critérios de distribuição dos recursos originários da renúncia fiscal a que se refere o parágrafo 7º do art.19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, está tramitando na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados, cabendo a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, art. 32, X, “h” e 53, II) e de Norma Interna da CFT, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”, aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

O Parecer apresentado na CFT pelo ilustre Relator, Deputado Pedro Eugênio, é pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.139/07, dos PL's nº 2.151/07, 2.575/07, 3.301/08, 3.686/08, 4.143/08, 6.722/10 e 7.250/10, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Educação; e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária das emendas nºs 1/10 e 2/10 apresentadas ao Substitutivo da CE e das emendas nºs 1/12 , 2/12 e 3/12, apresentadas ao Substitutivo na CFT; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.139/07, dos PL's nº 2.151/07, 2.575/07, 3.301/08, 3.686/08, 4.143/08, 6.722/10 e 7.250/10, apensados, e do Substitutivo da CE, com Substitutivo, e pela rejeição das emendas nºs 1/10 e 2/10 apresentadas ao Substitutivo da CE e das emendas nºs 1/12 , 2/12 e 3/12, apresentadas ao Substitutivo na CFT.

Destaco que em seu Parecer, o Relator reconhece que o Substitutivo está em sintonia com o espírito do projeto do governo federal, após exaustivas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT

discussões com diversas entidades da sociedade civil e órgãos do governo federal, estaduais e municipais.

Considerando o impacto dos novos critérios de divisão dos recursos advindos da Lei de Incentivo à Cultura, conforme está estabelecido no Substitutivo do Projeto de Lei n.º 1.139, de 2007, o Deputado Pedro Eugênio sugeriu a realização de uma audiência pública – o que não veio a ocorrer – para que os Membros da Comissão de Finanças e Tributação pudessem debater a matéria diretamente com a Ministra da Cultura e com alguns secretários da cultura estaduais e municipais.

Devido ao grande impacto dessa matéria uma vez que envolve a distribuição e a aplicabilidade de recursos públicos numa das áreas mais importantes da nossa sociedade brasileira: a cultura; é que estou requerendo a realização de uma audiência pública, no âmbito desta Comissão, antes da apreciação e votação do Parecer ao Projeto de Lei n.º 1.139, de 2007, para que as dúvidas que pairam sobre a matéria venham a ser dissipadas, conforme lista nominal com os retromencionados convidados. Por isso, peço o apoio dos meus Pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 21 de Novembro de 2013.

Dep. Antonio Carlos Mendes Thame
PSDB/SP